

**M & C CONTABILIDADE**

Av. Dom Pedro I 2063 Sala 310

São João Batista - Belo Horizonte /MG

Tel: (31) 3493-3493 e-mail: [mcccontabil@crmsg.org.br](mailto:mcccontabil@crmsg.org.br)**CONTRATO SOCIAL****SOCIEDADE : F E ARTE PISO PRESTAÇÃO SERVIÇOS LTDA.**

**FAGNER MATOS ANDRADE**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF: 081.922.816-80, CI: MG-15.196.716 SSPMG nascido aos 07/11/1987 residente à Rua Cabedelo 70 São Gabriel Belo Horizonte MG CEP: 31980-500.

**EMERSON FERREIRA DO AMARAL**, brasileiro, solteiro, empresário, CI: MG-13.988.582 SSPMG, CPF: 074.006.506-88 nascido aos 28/09/1986 residente a Rua Cabedelo 182 São Gabriel Belo Horizonte MG CEP: 31980-500.

Resolvem de comum acordo constituir uma sociedade empresária Limitada mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: A sociedade girará sob a denominação **F E ARTE PISO PRESTAÇÃO SERVIÇOS LTDA**. O nome de fantasia será **TOTAL BRILHO TRATAMENTO PISO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: O objetivo da sociedade será **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRAMENTO DE PISO EM GERAL**.

**CLÁUSULA TERCEIRA**: A sede social será à Rua **MOMBAÇA 502 SÃO GABRIEL** Belo Horizonte MG CEP: 31980-660.

**CLÁUSULA QUARTA**: O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em cem quotas no valor de R\$ 100,00 ( Cem Reais) cada quota, já subscrito integralizado em moeda corrente do país e distribuídos aos sócios da seguinte forma:

<b>FAGNER MATOS ANDRADE</b> .....	50 quotas no valor.....	R\$ 5.000,00
<b>EMERSON FERREIRA DO AMARAL</b> .....	50 quotas no valor.....	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b> .....	100 quotas no valor.....	R\$ 10.000,00

**CLÁUSULA QUINTA**: A sociedade terá prazo por tempo indeterminado e iniciará suas atividades em 08/05/2008.

**CLÁUSULA SEXTA**: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme as disposições legais. Os sócios declaram sob sua responsabilidade individual e as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela. ( Art. 1.011 § 1º CC/2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA**: As quotas são indivisíveis e os sócios não poderão ceder, transferir ou alienar as quotas, no todo ou em partes sem antes dar o direito de preferência, por escrito, ao outro sócio, num prazo de sessenta dias, formalizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Fagner Matos Andrade

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, com poderes e atribuições de assinar em conjunto ou isoladamente todo e qualquer documento ligado á sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. ( Artigos 997,VI; 1.013, 1.015, 1064,CC/2002).

**CLÁUSULA NONA:** Os sócios administradores farão juz a uma retirada mensal á título de Pró-labore, conforme as disposições legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração. Procedendo a elaboração do inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios designarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, em alteração contratual, assinada pelos sócios e fica dispensada nesse caso, de reunião e assembléia de sócios( Art. 1072 § 2º, 3º, CC /2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios decidem pela não instituição de um Conselho Fiscal na sociedade, que trata a lei No. 10.406/02 Art. 1066 CC/2002.

Fica eleito o foro de Belo Horizonte para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 08 de Maio de 2008.

**SÓCIOS:**

*Fagner Matos Andrade*  
FAGNER MATOS ANDRADE

*Emerson Ferreira do Amaral*  
EMERSON FERREIRA DO AMARAL

**TESTEMUNHAS:**

*Valéria Cristina Cotta Matos*  
VALÉRIA CRISTINA COTTA MATOS  
CI: M-3.757.886 SSPMG

*Francisco Salves de Matos*  
FRANCISCO SALVES DE MATOS  
CI: M-1.377.341 SSPMG



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3120814549-0  
PROTOCOLO: 080384625 DATA: 16/05/2008

PP E ARTE PISO PRESTACAO SERVICOS LTDA

RA 0873939

*[Handwritten signature]*